



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 211 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO Nº 212, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024
- DECRETO Nº 213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

- TORNA SEM EFEITO REFERENTE AO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 007/2024

AVISOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024 HOMOLOGAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 211 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Cancela restos a pagar processados e não processados que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Instrução nº 002/2024 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, e com as conclusões obtidas através do Processo Administrativo nº 002/2024 e Processo Administrativo nº 003/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam cancelados os seguintes valores inscritos na conta de RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS, conforme listagens abaixo;

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
EMPRESA	CNPJ	DATA EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	31/12/2019	0909 10.122.0006.2.049 3.3.90.39.00 15001002	9.752,50
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	04/11/2019	0505 12.122.0007.2.038 3.3.90.39.00 15001001	4.100,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	04/11/2019	0505 12.122.0007.2.038 3.3.90.39.00 15001001	2.000,00
INOVA – ARQUITETURA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.183.081/0001-05	31/12/2019	0606 15.451.0008.1.022 3.3.90.39.00 1500000	59.693,00
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	31/12/2019	0909 10.302.0006.2.044 3.3.90.30.00 15001002	9.433,67
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	31/12/2019	0909 10.303.0006.2.041 3.3.90.30.00 1600000	5.386,50
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	31/12/2019	0909 10.303.006.2.041 3.3.90.30.00 15001002	282,00
Subtotal de Registros: 07			Subtotal R\$: 90.647,67	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EMPRESA	CNPJ/CPF	DATA EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	13.891.528/0001-40	01/01/2019	0505 12.361.0007.2.022 3.1.90.11.00 15401070	90.117,20





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Subtotal de Registros: 18	Subtotal R\$: 90.117,20
----------------------------------	--------------------------------

Art. 2º. Fica a contabilidade autorizada a processar os lançamentos de baixa nos Demonstrativos da Razão, Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial no encerramento do Exercício;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 212, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO COLETIVA DOS OCUPANTES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE LAPÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados podem ser exonerados ad nuntum;

CONSIDERANDO a necessidade de reintegração dos servidores de outros Órgãos e Entes Federativos que se encontram a disposição do Município de Lapão.

CONSIDERANDO a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO o Dever de obediência aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, para cumprimento do índice de despesa com pessoal, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 47, de 25 de maio de 2023.

CONSIDERANDO o encerramento da gestão 2021 – 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de Cargos de Provimento em Comissão, da Administração Pública do Município de Lapão, Estado da Bahia.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Parágrafo Único - Excetuam-se das exonerações prevista no caput os servidores nomeados com proteção especial conferidas por lei.

Art. 2º - Ficam exonerados das suas funções gratificadas, todos os servidores efetivos designados a atender cargos de chefia e assessoramento.

Parágrafo Único - Os servidores efetivos, que se encontram no exercício de cargos de provimento em comissão, funções gratificadas, ou a disposição de outros Órgãos e Entes Federativos, deverão retornar a partir desta data, às suas funções nas respectivas Secretarias em que são lotados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 213 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a aposentadoria no cargo;

Considerando o pedido de exoneração apresentado pelo servidor.

Decreta:

Art. 1º Fica exonerado a pedido por motivo de aposentadoria o servidor efetivo IVANILSON CARVALHO ROCHA, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula nº 336, vinculado a Secretaria de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 35, inciso V da Lei Municipal 197 de 01 de Janeiro de 1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Lapão.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

TORNA SEM EFEITO

Torna público para conhecimento dos interessados que **TORNA SEM EFEITO** as publicações no DOM (Diário Oficial do Município) Pg. 28 de segunda-feira, 30 de Dezembro de 2024, Contrato nº 007/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. Contratado ELSON CARDOSO VIANA. **Márcio Antônio Messias da Silva - PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 007/2024, Processo Administrativo nº 003/2024, Inexigibilidade nº 003/2024. Contratado ELSON CARDOSO VIANA, cujo objeto é Locação de imóvel destinado ao funcionamento do CENTRO DE ESPECIALIDADES E TRATAMENTO EM SAÚDE - CETES, para atender a demanda do Município de Lapão. Fica com o seu prazo prorrogado por mais 12(meses). Assinatura: 30/12/2024. Vigência: 01/01/2025 à 01/01/2026. Márcio Antonio Messias da Silva - Prefeito.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809



Secretaria de
Administração

PREFEITURA DE
LAPAO
UMA HISTÓRIA DE TRABALHO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03/2024

INTERESSADO: Município de Lapão, por sua Secretaria de Finanças

ATO INSTAURADOR: Decreto Municipal nº 174/2024

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, acolhe as conclusões da Comissão Especial constituída pelo Decreto nº 174/2024 e parecer jurídico em sua inteireza, tornando-os parte integrante desta decisão, reconhecendo e, finalmente, determinando, que sejam tomadas as providencias pelo setor contábil da Prefeitura, para que sejam efetuados os cancelamentos de restos a pagar processados e não processados indicados no relatório a seguir:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
EMPRESA	CNPJ	DATA EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	31/12/2019	0909 10.122.0006.2.049 3.3.90.39.00 15001002	9.752,50
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	04/11/2019	0505 12.122.0007.2.038 3.3.90.39.00 15001001	4.100,00
GENTE SEGURADORA S/A	90.180.605/0001-02	04/11/2019	0505 12.122.0007.2.038 3.3.90.39.00 15001001	2.000,00





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
 Gabinete do Prefeito

INOVA – ARQUITETURA E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	17.183.081/0001-05	31/12/2019	0606 15.451.0008.1.022 3.3.90.39.00 1500000	59.693,00
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	31/12/2019	0909 10.302.0006.2.044 3.3.90.30.00 15001002	9.433,67
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	31/12/2019	0909 10.303.0006.2.041 3.3.90.30.00 1600000	5.386,50
MAIS SAUDE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	17.406.286/0001-02	31/12/2019	0909 10.303.006.2.041 3.3.90.30.00 15001002	282,00
Subtotal de Registros: 07			Subtotal R\$: 90.647,67	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
EMPRESA	CNPJ/CPF	DATA EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO	13.891.528/0001-40	01/01/2019	0505 12.361.0007.2.022 3.1.90.11.00 15401070	90.117,20
Subtotal de Registros: 18			Subtotal R\$: 90.117,20	





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Expeça-se o competente Decreto, com a devida fundamentação colhida dos elementos destes autos.

Lapão, Bahia – 31 de dezembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA

Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A756-25EC-CDDDB-39B1-1A55> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A756-25EC-CDDDB-39B1-1A55



Hash do Documento

79c2a4ae3b0b091805860e9ae17852e61dbb4db8b564a5b56f4d292c98630a62

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/12/2024 10:24 UTC-03:00